



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.693/94

"AUTORIZA CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a / abrir ao Orçamento vigente, Crédito Suplementar, até o valor de R\$ 2.540.000,00(dois milhões , quinhentos e quarenta mil reais);

Artº 2º- Os recursos necessários a abertura dos Créditos Suplementares a que se refere o artigo anterior correrão a conta do excesso de Arrecadação, na forma do Artigo 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

Artº 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artº 4º-Revogam-se as disposições em contrário. Ordeno, portanto, todas as autoridades que cumpram e façam cumprir como nele se contém.

Secretaria da Secretaria Municipal de Administração e Finanças faça publica-la, imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 25 de novembro de 1994.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 25 de novembro de 1994.

JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

LANA MARA DOS ANJOS
C. DEPARTº ADMINISTRAÇÃO

Recd. e
09-12-94